

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

CRISTIENNE GONÇALVES PEREIRA

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE E A PRÁTICA
DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL SEXUAL NO BRASIL**

CURITIBA

2009

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

CRISTIENNE GONÇALVES PEREIRA

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE E A PRÁTICA
DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL SEXUAL NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial para
aprovação no curso de Pós Graduação
no Enfrentamento da Violência Contra
Criança e Adolescente.

Orientadora: **Prof^a. Ms^a. Vera Lucia
Rodrigues**

**CURITIBA
2009**

CRISTIENNE GONÇALVES PEREIRA

Artigo Científico apresentado ao Curso de Especialização no Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, como requisito à obtenção do título de Especialista.

COMISSÃO EXAMINADORA

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Curitiba, 18 de Dezembro de 2009

Agradeço primeiramente a Deus por ter me sustentado até aqui. Sem o qual não encontraria força para concluir o curso. A Ele toda honra.

À minha família pelo incentivo, e aos amigos que contribuíram para a elaboração deste trabalho, pelo carinho e apoio de todos os dias.

À professora Vera Lucia Rodrigues, por sua indispensável orientação e auxílio.

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE E A PRÁTICA DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL SEXUAL NO BRASIL

Cristienne Gonçalves Pereira*

RESUMO

O presente trabalho trata de uma revisão bibliográfica sobre a violência sexual cometida contra a criança e o adolescente, e uma reflexão sobre a realidade da exploração comercial sexual infantil nos estados brasileiros. Discute o conceito de criança e adolescente segundo a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a definição de violência sexual e as suas diversas categorias como uma violação cruel e criminosa dos direitos da pessoa humana. Neste sentido, aborda o conceito de exploração comercial sexual e procura elencar os fatores associados ao seu surgimento na realidade brasileira, considerando questões como vulnerabilidade social, condições de pobreza e tráfico de drogas, situações que facilitam a exploração comercial sexual de crianças e adolescentes por apresentarem maior exposição à exploração. Expõe as características e as conseqüências da violência sexual para a criança e o adolescente, o atendimento à essas vítimas, a maneira como se encontra a realidade desse atendimento, bem como os programas e redes de enfrentamento da violência sexual. Enfatiza ainda a questão da estruturação familiar e do contexto social como aspecto estratégico e produtivo para a minimização desta prática cruel de violação de direitos. Considerando a condição de exploração comercial sexual no Brasil, pretende-se com este artigo apresentar os mecanismos de estruturação do mercado da prostituição infantil e colaborar com pesquisas e projetos públicos já existentes sobre o tema proposto a fim de evidenciar novas alternativas e estratégias de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes brasileiros.

Palavras-Chave: Criança. Adolescente. Violência Sexual. Exploração Comercial.

* Psicóloga – Graduada pela Universidade Católica Dom Bosco de Campo Grande/MS. Atua na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Centro de Referência da Assistência Social no Município de Sapezal, Médio Norte do Estado de Mato Grosso. E-mail: cris2n@hotmail.com

ABSTRACT

The present work is about a bibliographic review on sexual violence committed against children and adolescents, and a reflection of the reality of commercial child sexual exploitation in the Brazilian states. It discusses the concept of children and adolescents according to Law 8069 of 13 July 1990, ECA - the Children and Adolescents Rules, as well as the definition of sexual violence and its various categories as a cruel and criminal violation of the human rights. In this sense, it reaches the concept of commercial sexual exploitation and aims to list the factors responsible for its occurrence in the Brazilian reality, considering issues such as social vulnerability, poverty and drug trafficking, which facilitate the commercial sexual exploitation of children and adolescents presenting greater exposure to exploitation. It analyzes the characteristics and consequences of sexual violence against children and adolescents, attention to those victims; the way the reality of care is, as well as programs and networks for coping with sexual violence. It further emphasizes the issue of family structure and social context as a fundamental strategic and productive for the minimization of this cruel practice of violation of rights. Considering the condition of commercial sexual exploitation in Brazil, it is intended with this thesis, to analyze the mechanisms for structuring the market for child prostitution and to collaborate with existing research and public projects about the proposed topic in order to reflect new and alternative coping strategies on sexual violence against children and adolescents.

Keywords: Child. Adolescents. Sexual Violence. Commercial Exploitation.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	07
1. CRIANÇA, ADOLESCENTE E A VIOLÊNCIA SEXUAL.....	09
1.1 ANÁLISE TEÓRICA	09
1.2. EXPLORAÇÃO COMERCIAL SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE NO BRASIL	13
1.3. ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL	17
2. ESTRUTURAÇÃO FAMILIAR E CONTEXTO SOCIAL NUMA PERSPECTIVA DE DIREITOS	20
CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO	25

INTRODUÇÃO

A violência é hoje uma das maiores preocupações estabelecida em todos os lugares, influenciando os mais diversos grupos sociais, seja em comunidade ou de forma isolada. Por se tratar de um fenômeno complexo, a violência é cometida por indivíduos contra indivíduos assumindo uma forma própria, independente do contexto cultural, social, religioso ou político atingindo todas as faixas etárias.

Discorrer sobre violência contra criança e adolescente tem se mostrado um trabalho extremamente extenso em que os pesquisadores apresentam a violência sexual como uma faceta da violação dos direitos humanos. Segundo a perspectiva de Ferriani, Ribeiro e Reis (2004), trata-se de um fenômeno ainda encoberto pela sociedade, pois questões como medo por parte de seus envolvidos, a dificuldade em apresentar segurança no sistema judiciário e o silêncio dos personagens tornam a notificação uma tarefa cada vez mais difícil. De igual forma, discutir sobre a exploração comercial sexual no Brasil não é uma tarefa fácil, mas é algo que requer urgência para se criar novos mecanismos de combate e minimização desta prática que, com o tempo, tem ficado próxima e inerente à nossa realidade social.

Segundo informações mostradas em meados deste ano/2009 pela mídia, internet e imprensa televisiva sobre prostituição infantil nos estados brasileiros, a mesma tem apresentado alto índice de crescimento, cujo aumento considerável também tem sido confirmado por estatísticas dos órgãos competentes de direito. Situações de crianças e adolescentes vítimas do comércio sexual e de outras formas de exploração podem ser consideradas sintomas de uma sociedade doente. As notícias de violência contra crianças receberam espaço ampliado na mídia nos últimos tempos, e a limitação de políticas públicas de proteção à infância e adolescência pode contribuir significativamente para o fortalecimento de redes comerciais de exploração.

A prática da violência sexual contra crianças e adolescentes, que geralmente está associada a outros atos de violência, traz conseqüências físicas, psicológicas e sociais para o indivíduo e conseqüentemente para o grupo social. Isto, necessariamente, fomenta a um sistema de garantia de proteção integral à criança e ao adolescente. Nesta perspectiva, refletir sobre o comércio da prostituição infantil e seus atores, suas especificidades e o conjunto de fatores que levam à sua estruturação pode favorecer para a programação e elaboração de estratégias e alternativas de combate e de diminuição desta prática violenta, partindo de um olhar crítico sobre a estruturação familiar e sobre o contexto social, numa perspectiva de direitos.

Considerando que a violência sexual contra crianças e adolescentes trata-se de um processo que vem sendo consolidado histórica e socialmente, não apenas pelo abusador, mas também por uma rede vitimizadora, e não protetora, que enxerga a criança como objeto e não como sujeito de direitos, este trabalho é necessário para entender esse processo de vitimização, suas características, entraves, e neste sentido, apresentar uma prospecção para transformação social.

Sendo assim, o presente estudo tem por objetivo apresentar os mecanismos que levam à estruturação do mercado da prostituição infantil e às outras formas de violência sexual. Nesse contexto, irá contribuir para a diminuição da exploração sexual e para o acolhimento satisfatório destas crianças e adolescentes vítimas que se encontram, no momento, frente a esta situação de extrema vulnerabilidade social, psicológica e cultural.

Além do mais, este trabalho também pode colaborar para pesquisas já existentes sobre o tema, de maneira que sejam evidenciadas novas alternativas para se atingir o objetivo proposto no que diz respeito à diminuição da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Para tanto, torna-se necessário o fomento de novas estratégias, principalmente por meio de políticas públicas consolidadas no enfrentamento da violência sexual.

1. CRIANÇA, ADOLESCENTE E A VIOLÊNCIA SEXUAL

Análise Teórica

O Estatuto da Criança e do Adolescente, formalizado pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, também conhecido como ECA, que dispõe sobre a proteção integral da criança e do adolescente, preconiza, em seu artigo 2º, a seguinte definição de criança e adolescente:

Art. 2º. Considera-se criança, para efeitos desta Lei, as pessoas até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único: Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. (ECA, 2006, p.9).

Para o Estatuto, a diferenciação entre criança e adolescente fundamenta-se no limite etário do indivíduo, não em características psicológicas ou sociais. Fica estabelecido como criança a pessoa que tem até 12 anos incompletos e o adolescente o que se encontra na faixa etária dos 12 aos 18 anos completos de idade.

Estudiosa do desenvolvimento humano, Papalia (2000) percebe a infância como o período que vai desde o nascimento até aproximadamente os doze anos de vida de uma pessoa. Divide-se em primeira, segunda e terceira infância até chegar na adolescência; trata-se de uma fase de grande desenvolvimento físico, principalmente nos três primeiros anos de vida, seguido de florescimento das habilidades motoras e mentais, bem como de avanços no pensamento lógico e criativo, nos juízos morais e na capacidade de socialização.

A adolescência inicia-se no final da puberdade e vai até o início da fase adulta de desenvolvimento; nos meninos, caracteriza-se pelo aparecimento de sinais externos de maturidade sexual bem como pelas primeiras ejaculações de esperma; quanto às meninas, acontece o aparecimento de pêlos nas regiões específicas do corpo e a primeira menstruação. Trata-se da fase de

transição entre a infância e a idade adulta em que surgem sentimentos ambivalentes, não sabendo se comportam-se como crianças ou como adultos. Para o psicólogo David Elkind (1984, apud Papalia, 2000, p. 328), a adolescência é caracterizada pela capacidade de fazer julgamentos morais com maior facilidade e de imaginar sociedades ideais, pela presença de sentimentos provenientes das incursões inexperientes, como por exemplo: encontrar defeitos nas figuras de autoridade, tendência a discutir, indecisão, hipocrisia aparente, autoconsciência e pela suposição de invulnerabilidade. É o período que também está associado com a alta produção de hormônios, tanto femininos quanto masculinos, que alteram as condições emocionais do jovem, provocando crises de identidade, insegurança e outros sintomas facilmente perceptíveis pelos outros. Também acontece o desenvolvimento do autoconceito, auto-estima e de conceitos mais complexos.

Em seu artigo 5º, o Estatuto da Criança e do Adolescente institui:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (ECA, 2006, p.10).

A idéia central do texto, de proteção integral à criança e ao adolescente, tem sido apresentada de forma cada vez mais distante da realidade social. Isto significa que faltas como negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão têm sido perceptíveis e marcantes para muitas crianças e adolescentes brasileiros. As mais diversas formas de violência, combatidas tanto pela legislação especial quanto pela legislação decorrente dos direitos fundamentais da pessoa humana, vem infringindo os direitos da condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Seja qual for a forma como a violência é praticada, trata-se de um crime que tem aumentado a cada dia, gerando conseqüências desastrosas para a vítima principalmente, mas também para aqueles que têm o desprazer de acompanhar os fatos que a envolvem pelos meios de comunicação. Quando a violência é praticada contra criança e adolescente, esta se torna ainda mais assustadora por se tratar de pessoas indefesas.

Tratando-se de violência sexual contra criança e adolescente, esta não consiste apenas na violação da liberdade sexual do indivíduo, mas, sobretudo, numa violação de direitos humanos, haja vista que ela é praticada sem o consentimento da vítima. Ela exerce grande impacto sobre a saúde da pessoa vitimizada, numa condição futura de vulnerabilidade cujo perpetrador da violência sexual, na maioria das situações, não apresenta nenhum distúrbio mental incapacitante de compreender a complexidade e gravidade do ato que comete. Geralmente apresentam fatores psicológicos que o encorajam a cometer o crime, possivelmente, vivências traumáticas do passado. (MITCHELS, 2009).

Esta violação de direitos pode se expressar de diversas formas, sendo: Abuso sexual sem contato físico, como por exemplo, assédio sexual que é caracterizado por propostas de relações sexuais baseadas na posição de poder do abusador; abuso sexual verbal que é definido por conversas abertas sobre atividades sexuais com o objetivo de chocar a criança ou o adolescente, ou de despertar o interesse sexual em ambos; exibicionismo, ato de mostrar os órgãos genitais cuja prática pode ser assustadora para a criança; *voyeurismo* que é também uma forma de obter satisfação por meio de observar atos ou órgãos sexuais de outras pessoas; e pornografia que pode se enquadrar em exploração sexual comercial cujo objetivo pode ser também a obtenção de lucro financeiro, além de gratificação de desejos. A violência sexual contra criança e adolescente também se expressa por meio de abuso sexual com contato físico, a saber, atos que são acrescidos de carícias nos órgãos genitais, tentativas de relações sexuais, masturbação, sexo oral, penetração vaginal ou anal, atos libidinosos e outros. (GUIA ESCOLAR REDE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA, 2004, p. 38-39).

Esta forma de violência está presente em todo o mundo e atinge, de maneira contundente, muitas crianças e adolescentes brasileiros, trata-se de uma prática cruel e criminosa, que deixa marcas profundas, tanto físicas quanto psicológicas. Considerada como uma violação de direitos de crianças e adolescentes se manifesta de inúmeras maneiras e, não está associada exclusivamente ao aspecto social de pobreza, mas a aspectos culturais no que

diz respeito às relações desiguais como homens e mulheres, adultos e crianças, brancos e negros, etc. Faleiros (2000) fala que a violência sexual contra crianças e adolescentes sempre esteve presente em todas as classes sociais relacionando-se com a concepção de sexualidade humana, compreensão sobre as relações de gênero, posição da criança e o papel das famílias no interior das estruturas sociais.

Segundo Brenner (1987), a teoria freudiana, psicanalista, traz a contribuição a cerca da sexualidade infantil, explicando que a sexualidade da criança divide-se em três momentos distintos, sendo o primeiro deles a fase oral, o segundo a fase anal e, por fim, a fase fálica. O primeiro estágio caracteriza-se pela satisfação elementar de comer e beber, cuja zona erógena refere-se à boca. De igual forma, o prazer também se dá quando o bebê suga o peito da mãe. O segundo estágio é caracterizado pela satisfação que a criança sente no momento de urinar e defecar. Já o terceiro estágio relaciona-se com o comportamento que a criança começa a manifestar com três ou quatro anos de idade, quando é influenciada pelas reações das descobertas e aceitação do seu sexo. Neste momento aparece a prioridade dos órgãos genitais como zona erógena.

Este pensamento remete-nos a refletir que a prática da violência sexual está diretamente associada com a existência humana, haja vista que a tendência natural do ser humano é a gratificação de desejos, a busca incessante do prazer e da satisfação de sua própria libido, segundo a teoria psicanalítica de Sigmund Freud. Neste sentido, utilizar o corpo de criança e adolescente pode ser considerado uma grande forma de satisfação e gratificação de desejos para pessoas adultas com fatores psicológicos alimentados por questões internas não resolvidas voltadas para a sua própria sexualidade.

Dada a complexidade da violência sexual, ela deve ser entendida no contexto social, econômico, histórico, ético e cultural. Essa violência pode ocorrer tanto no ambiente doméstico da convivência familiar, quanto no contexto extra familiar, em que não há proximidade entre vítima e agressor,

bem como, por meio da exploração sexual comercial com fim de prostituição cujas características serão abordadas no próximo intertítulo.

1.2. A Exploração Comercial Sexual de Criança e Adolescente no Brasil

O comércio de crianças e adolescentes com o fim de exploração sexual é uma maneira agressiva de violação de direitos com grande repercussão no mundo todo. Obstrui o exercício de direitos como a liberdade de escolha, o direito sobre o próprio corpo, e o direito da vivência saudável da própria sexualidade. Neste ato vê-se o ser humano como objeto, mercadoria ou coisa, que nos remete a tempos históricos em que a criança não era valorizada como sujeito de direitos. Nesta relação adultocêntrica, a criança e o adolescente passam a ser considerados objetos da dominação dos adultos, o que pode variar tanto por meio da exploração de seu próprio corpo para o trabalho, quanto para a gratificação de desejos de ordem sexual. A definição de exploração comercial sexual inclui muitas formas de prostituição, como o tráfico por exemplo, a venda de pessoas, o turismo sexual e a pornografia infantil, sendo todas estas situações de exploração comercial. (CECRIA, 2006).

Segundo a perspectiva de Leal (1999), a exploração sexual comercial infantil, além de ser considerada um crime contra a humanidade, refere-se a todo tipo de atividade em que as pessoas usam o corpo de uma criança ou de um adolescente para conseguir vantagens de cunho sexual baseadas numa relação de exploração comercial e de poder. A autora enfatiza que qualquer atividade utilizada para esse fim diz respeito à exploração comercial sexual.

Libório (2004) apresenta definições próprias sobre a exploração sexual comercial de criança e adolescente, a saber:

Pornografia Infantil: trata-se de qualquer representação através de quaisquer meios de uma criança engajada em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas ou qualquer exibição impudica de seus genitais com a finalidade de oferecer gratificação sexual ao usuário, e envolve a produção, distribuição e/ou uso de tal material;

Prostituição infantil: é o uso de uma criança em atividades sexuais em troca de remuneração ou outras formas de consideração;

Turismo sexual: é a exploração sexual comercial de crianças por pessoas que saem de seus países para outros, geralmente países em desenvolvimento, para ter atos sexuais com crianças;

Tráfico e venda de crianças para propósitos sexuais: consiste em todos os atos envolvendo o recrutamento ou transporte de pessoas entre ou através de fronteiras e implicam em engano, coerção, alojamento ou fraude com o propósito de colocar as pessoas em situações de exploração, como prostituição forçada, práticas similares à escravidão, trabalhos forçados ou serviços domésticos exploradores, com o uso de extrema crueldade. (LIBÓRIO, 2004, p. 24, grifo da autora).

Estes conceitos de exploração comercial sexual contra criança e adolescente nos remete ao pensamento de que os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente quanto aos direitos fundamentais, quanto à dignidade, ao respeito, à liberdade e ao princípio de não ser objeto de qualquer forma de exploração, em muitas situações, não tem demonstrado o caráter de proteção que lhe é assegurado. Por outro lado, o Estatuto da Criança e do Adolescente pode ser considerado como uma ferramenta legislativa inovadora e de referência para a proteção da infância.

As formas de violência que acontecem no âmbito familiar ou fora do contexto da família não necessariamente são determinantes para que a criança ou o adolescente esteja vinculado expressamente na rede de exploração comercial sexual, mas está intrinsecamente associado à questão de vulnerabilidade, ou seja, à possibilidade de maior exposição para a exploração. Por outro lado, as diversas violências sofridas, intra ou extrafamiliar, bem como a condição de pobreza tem sido, ao longo do tempo, condições fundamentais para que crianças e adolescentes façam parte de grupos mais facilmente expostos à exploração comercial sexual e a muitos outros tipos de violência.

No estudo sobre os fatores que estão associados à exploração comercial sexual infantil, é importante considerar o pensamento de Vasquez (1990), de que a pobreza geralmente está situada como consequência nítida de um sistema de classes desiguais. Concomitante, o ambiente de vulnerabilidade social é considerado o cenário da própria violência cujos

componentes atuam, ora como vítima, ora como autor da violência ou de qualquer outro processo conflituoso.

Esta relação da violência sexual com a pobreza é perceptível em diversas situações da realidade brasileira, onde crianças e adolescentes partem da mendicância, da miséria, e chegam até o comércio da prostituição vendendo o próprio corpo com fins de auferir lucro e favorecer a renda familiar. Em março de 2009, a revista eletrônica da rede *Record* (in: www.tvcontato.wordpress.com/2009/03/29/domingo-espetacular-exibe-materia) abordou a situação de crianças e adolescentes vítimas do comércio sexual e da exploração na cidade São Paulo, posteriormente no chamado Vale do Jequitinhonha, no Estado de Minas Gerais/Brasil e em cidades da região amazônica. Esta realidade de meninas entre dez e quinze anos de idade na prostituição, conforme apresentado pela mídia, cujos discursos associam-se diretamente às dificuldades de suprimento das necessidades básicas e elementares, sendo alguns casos estimulados pela própria família, configura o fator da desestruturação e da negligência familiar.

De igual forma, o aspecto do tráfico de drogas também apresenta vinculação com a exploração comercial, haja vista que para Dimenstein (1992), a rede de prostituição é extremamente associada com o tráfico de drogas, representando assim mais uma vez, as mazelas do contexto social e cultural dos indivíduos. O autor fala sobre uma estimativa de 500 mil meninas no Brasil que vivem na prostituição e, este dado é alarmante, e em qualquer circunstância ela apresenta diferentes fatores.

A associação com o tráfico de drogas ou com a extrema vulnerabilidade social ou outra, podem ser oriundas do próprio lar, do próprio desequilíbrio no qual se encontra muitas famílias brasileiras. Inicialmente, em função da pobreza extrema, as crianças começam a traficar, mais tarde consomem a droga, viciam-se e começam a assaltar, gerando um ciclo vicioso no contexto social. Drogas, violência e prostituição podem ser consideradas um tripé que sustenta o desequilíbrio e fortalece a rede de exploração de criança e adolescente. De certa forma, a fome contribui para o abandono familiar e

compromete a permanência da criança na escola; conseqüentemente, esta criança vende seu corpo para completar a renda familiar.

Segundo a pesquisadora e socióloga Marlene Vaz (in: www.sistemas.aids.gov/imprensa/noticias.asp), a Polícia Rodoviária Federal Brasileira tem apresentado relatórios que indicam os principais pontos de prostituição e tráfico de menores em estradas, com foco na exploração comercial sexual em pelo menos 12.180 km dos 72 mil km da malha de rodovias federais brasileiras. Estes relatórios têm sido entregues à CPI do Congresso que investiga a exploração sexual de crianças no país. Este levantamento foi feito com base em relatos de policiais rodoviários sobre ocorrências que envolviam crianças e, no Estado de Minas Gerais/Brasil, de janeiro a março deste ano/2009, de todas as ocorrências que envolviam pessoas com menos de 18 anos, 33,4% tinham relação com exploração sexual e com tráfico de drogas.

Através destes relatórios, policiais rodoviários perceberam que a BR-381 (Fernão Dias), entre Belo Horizonte/MG e Guarulhos/SP, é utilizada para encaminhar meninas de cidades do interior mineiro para prostíbulos da capital paulistana. Na região Norte, por exemplo, seis rodovias são citadas. Duas delas, a BR-174 e a BR-401, ambas em Roraima, são usadas para traficar jovens para os países vizinhos, Venezuela e Guiana. Já na região Sul do país, o relatório enfatiza ocorrências na BR-277, em Foz do Iguaçu/PR, onde traficantes de drogas também estão envolvidos na exploração sexual de meninos e meninas. A BR-471, entre Chuí e Santa Vitória do Palmar/RS é considerada rota para o tráfico de crianças e adolescentes que se prostituem no Uruguai e na Argentina. Quanto à região Centro-Oeste, as estradas que exigem reforço de fiscalização são a BR-262, em Corumbá/MS, a BR-463, em Ponta Porã/MS, e a BR-174, na região de Pontes e Lacerda/MT. Nesses trechos, a Polícia Rodoviária Federal tem registrado ocorrências de exploração sexual de meninas por turistas que visitam a região do Pantanal, exploração de crianças de origem indígena e fluxo descontrolado de pessoas entre a Bolívia, o Paraguai e o Brasil. (in: www.sistemas.aids.gov.br/imprensa/nocicias.asp).

Esta realidade brasileira de exploração comercial enquadra-se dentro da estimativa em que Saffioti (1989) fala de crianças na prostituição infantil, que segundo o Fundo das Nações Unidas, tem-se cerca de 20% de meninas entre 10 e 15 anos de idade no mercado do sexo. Para Minayo (1990), as crianças e adolescentes vítimas deste tipo de situação geralmente apresentam uma história em comum, que é a da violência. Haja vista que esta violência apresenta marcas físicas e mentais.

1.3. Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência Sexual

Ao refletir sobre as conseqüências da violência sexual para o indivíduo, a prática psicológica de atendimento a essas vítimas permite-nos considerar que a violência não apresenta os mesmos resultados para todas as crianças e adolescentes a ela submetidos.

As vítimas podem reagir ao trauma de várias maneiras, cujos efeitos podem aparecer e atuar tanto na infância quanto na vida adulta. Estas conseqüências apresentam variações na mudança do comportamento da criança por meio de sinais físicos, como por exemplo, doenças psicossomáticas, doenças sexualmente transmissíveis, dores, sangramento e outros; apresentam indicadores também no sentimento da criança/adolescente, ou seja, aparecimento de sentimentos de medo, mudanças súbitas no comportamento, regressão a comportamentos infantis, tristeza, baixo nível de auto estima, vergonha, ansiedade generalizada, agressividade e demais alterações de humor. Também apresentam alterações na sexualidade, nos hábitos e cuidados corporais, bem como na freqüência e no desempenho escolar. Algumas crianças abusadas sexualmente podem ter dificuldades para estabelecer relações harmônicas com outras pessoas, podem se transformar em adultos que também abusam de outras crianças, bem como se inclinarem para a prostituição ou apresentar problemas sérios quando adultos. (GUIA ESCOLAR REDE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA, 2004, p. 47-49).

Segundo o Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA, 2006, p. 60), o Programa Sentinela é uma importante fonte de dados sobre a exploração sexual no Brasil cujos objetivos consistem em um conjunto de ações sociais interdisciplinares voltadas para as crianças, adolescentes e famílias envolvidas em situações de violência sexual. Além disso, proporciona atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência, abuso e exploração sexual, fortalecendo a sua auto-estima e o auto-conhecimento. O programa também encaminha as crianças e adolescentes e suas famílias para projetos e outros programas desenvolvidos no município por instituições públicas ou privadas possibilitando a integração e/ou a reintegração à vida familiar, social e comunitária.

Faleiros (2000) aborda a questão do trabalho em rede como uma forma de articulação de sujeitos e forças para favorecer recursos e novas alternativas para a ação do coletivo, conjuntas e compartilhadas, bem como, favorecer novas estratégias de enfrentamento do fenômeno da violência. Estas redes de proteção são desenvolvidas por organizações governamentais, não governamentais e pela própria sociedade civil numa esfera de mobilização social, partindo da União, do Estado e do Município. A implementação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes contribuiu para a elaboração de um atendimento especializado, multiprofissional e interdisciplinar às vítimas e famílias, numa perspectiva de redes de proteção e enfrentamento.

Em seu artigo 87, em que fala da política de atendimento, o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza:

São linhas de ação da política de atendimento:

- I. Políticas sociais básicas;
- II. Políticas de programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem;
- III. **Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;**

- IV. Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V. Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. (ECA, 2006, p.27, grifo da autora).

Conforme a lei citada, a criança e o adolescente tem o direito de ser protegido contra o abuso, contra a violência sexual, e também tem o direito de receber atendimento quando se encontrar vítima de qualquer forma de violência.

No entanto, segundo dados colhidos pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, (GUIA ESCOLAR, 2004, p. 82), o atendimento às vítimas de violência sexual está pouco estruturado no país e encontra-se insuficiente para a demanda apresentada no Brasil, embora a mobilização em defesa dos direitos dessas crianças esteja aumentando gradativamente nos últimos anos por meio de bons programas de atendimento e de proteção social.

Cito aqui o modelo do município de Sapezal, localizado no Médio Norte do Estado de Mato Grosso, que apresenta um projeto específico na rede de atendimento à vítima infantil de violência sexual. Neste projeto, a metodologia consiste em que os profissionais da saúde pública preencham um fluxograma e um protocolo de atendimento que visa, preferencialmente, prestar um atendimento eficiente e humanizado à vítima de violência, de maneira que esta não se torne novamente vítima do próprio serviço de saúde referenciada no município. Objetivos como promover a atenção integral à saúde da criança e do adolescente, no âmbito de uma política nacional e integrada, visando a promoção de saúde, a prevenção e redução dos agravos decorrentes da violência são fundamentais para o bom desenvolvimento e recuperação do trauma vivenciado.

2. ESTRUTURAÇÃO FAMILIAR E CONTEXTO SOCIAL NUMA PERSPECTIVA DE DIREITOS

O artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente determina que é dever da família, bem como de outros órgãos, assegurar o direito referente à convivência familiar. De igual forma, o artigo 227º da Constituição Federal preconiza:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, p. 62).

Desde os primórdios, a família é observada e considerada como o alicerce e a base da sociedade e da formulação de princípios e valores elementares como a cidadania, respeito e dignidade. A Constituição Federal retrata o conceito de responsabilidade familiar num sentido de cuidado, proteção e socialização, de modo que a criança ou adolescente esteja livre de qualquer forma de violência; neste sentido, aborda a convivência familiar e a proteção como direitos fundamentais.

A família, segundo a perspectiva de Minuchin (1990, p.25-65) caracteriza-se como agregação social e apresenta a função de proteção e de socialização dos seus membros. O autor retrata que estas funções podem ser assumidas ou renunciadas pela família, o que todavia, quando a família desempenha o seu papel, questões internas e externas podem ser trabalhadas, ou seja, questões de proteção de seus membros e de acomodação a uma cultura de costumes. Sejam quais forem as condições externas ou internas, a família, necessariamente, precisa proporcionar um esquema de referência para os seus membros.

Vida familiar caracterizada por falta de diálogo, de confiança e por passividade diante de um fator externo de violência, bem como, instabilidade

afetiva, ausência de valorização de papéis e dificuldade em buscar soluções efetivas para os problemas podem ser considerados fatores de risco que dificultam a referência familiar positiva.

Papalia (2000, p. 270) afirma: “Os pais tem uma forte influência por meio de sua maneira de motivar as crianças a realizar [...]” Este pensamento retrata o papel crucial da família no desenvolvimento da criança e a sua efetiva capacidade de gerenciar o contexto familiar, motivando ou não a criança. Os pais, agentes de transformação, podem colaborar para o desenvolvimento sadio, ou não dos filhos e, seja de qual forma for, o ambiente familiar é o responsável pelo comportamento da criança, produtivo ou não.

Deste modo, teorias do desenvolvimento humano, de estudiosos como Freud, Erikson, Miller e Vygotsky (apud Papalia, 2000, p.41), contribuem e respectivamente afirmam:

O comportamento é controlado por impulsos inconscientes poderosos.

A personalidade é influenciada pela sociedade e se desenvolve por meio de uma série de crises.

A personalidade se desenvolve no contexto dos relacionamentos emocionais.

O contexto sociocultural de uma criança tem impacto importante no desenvolvimento.

Estas teorias abordam o desenvolvimento humano como consequência de um meio, o que de certa forma, reforça o pensamento de que a criança necessariamente precisa de um referencial de família onde possa desenvolver-se de maneira saudável e satisfatória. Entendem os autores que o meio é considerado um dos contextos mais influentes para o desenvolvimento e a formação de crianças, desde o desenvolvimento do eu próprio até o relacionamento com outras pessoas.

As crianças, em função de seu desenvolvimento próprio, procuram entender os valores e as crenças às quais são pertinentes ao seu grupo familiar, e desta forma, passam a representar, compreender e interpretar

conforme tais exercidos pelos adultos. Segundo o pensamento de Bandura (1989, apud Papalia, 2000, p. 47), as pessoas aprendem num contexto social por meio da observação e da imitação de modelos. Isto significa a capacidade que os pequeninos têm de escolher os modelos que imitam, cujo comportamento imitado é o que é valorizado no seu contexto. Logo, o contexto familiar cercado de violência poderá ser copiado, a violência intrafamiliar e sexual de igual forma.

Neste pensamento, conclui-se que a criança, em sua capacidade de copiar e imitar, se por ventura, passou por uma situação de abuso sexual, apresenta a possibilidade de reproduzir o comportamento na vida adulta. Há grandes probabilidades de a criança abusada se tornar um abusador no futuro. Se a criança não receber auxílio para elaborar a maldade ocorrida com ela, tenderá a repetir a violência com outras pessoas. (GUIA ESCOLAR REDE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA, 2004, p. 25).

Fala-se aqui da reprodução do comportamento. Esta reflexão de família estruturada e contexto social nos sugere a implantação de políticas públicas que assegurem o direito a um desenvolvimento biopsicossociocultural satisfatório e produtivo. Questões de valorização pessoal e social, de crescimento e compreensão em que haja o exercício da cidadania, da tolerância e do juízo são elementos essenciais para se alcançar a efetivação de estratégias e novas alternativas de minimização da violência, seja ela em qual ordem e categoria for.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência sexual contra criança e adolescente ainda tem se apresentado como uma questão cercada de medos, omissões, tabus e até mesmo indiferença em muitos segmentos da sociedade brasileira. Está presente em todos os meios sócio econômicos, religiosos, políticos e culturais, caracterizando-se como uma situação emocionalmente prejudicial que, na maioria das vezes, encontra-se associada a outras formas de violência.

Diante da complexidade da violência sexual e da sua forma de exploração comercial, conclui-se que o tema deve ser debatido de maneira prática e objetiva para que o indivíduo comum se perceba como agente de transformação social no processo de eliminação da violência, seja em qual categoria for. Neste pensamento, evitar ciclos de violência é fundamental para a extinção de direitos violados.

Pensa-se que para compreender o desenvolvimento do indivíduo, deve-se estudar não somente suas características, mas principalmente, a pessoa no contexto do ambiente ao qual está inserido, partindo da família, amigos, escola e comunidade. Neste sentido, é válida a reflexão de que questões como a desigualdade estrutural da sociedade, a pobreza, a desestruturação familiar, e, sobretudo, o contexto social vulnerável no qual se encontra a criança ou adolescente podem contribuir satisfatoriamente para a violência e assim, reforçar o processo da exploração comercial sexual. Dessa maneira, uma política de redistribuição de renda e de promoção de ações sociais de proteção pode contribuir para a minimização da violência sexual e da exploração comercial.

De igual forma, se tal prática comercial também não apresentasse associação com o tráfico de drogas, com a violência em si, e principalmente relacionada com a questão familiar, de desestruturação dos vínculos afetivos e desagregação da família, como instituição de proteção e de garantia de

direitos. A exploração sexual comercial fundamenta-se num ciclo de violência, iniciado, muitas vezes, no próprio contexto familiar, e, basicamente, o comércio de crianças e adolescentes com o fim de prostituição está relacionada, entre outros fatores, à violência doméstica, ao turismo sexual e à condição socioeconômica da família.

Neste tema, não basta entender a situação e a condição da violência, mas sobretudo, na abordagem de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, o desempenho dos profissionais envolvidos precisam ter efeitos significativos pois conseqüências físicas ou psicológicas podem ter resultados a longo prazo. E, desta forma, para um atendimento satisfatório de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, sua adequação encontra-se com a articulação da saúde pública numa perspectiva interdisciplinar que evite a revitimização, haja vista que, seja qual for a forma de violência, esta abala a resiliência da criança ou do adolescente muito mais que qualquer outro evento negativo na sua história pessoal.

Este tratamento humano e especializado do problema não é uma tarefa fácil e simples, é preciso estar a princípio, comprometido com a melhoria da qualidade de vida da vítima e da sua família, entendendo a importância e necessidade da integração de políticas e programas, públicos ou não, no empreendimento de enfrentamento da violência sexual contra meninos e meninas do Brasil.

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069, 1990.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

BRENNER, C. **Noções Básicas de Psicanálise**: Introdução à Psicologia Psicanalítica. 4.ed. Rio de Janeiro: Imago, 1987.

DIMENSTEIN, G. **Meninas da noite**: A prostituição de meninas-escrava no Brasil. São Paulo: Ática, 1992.

FERRIANI, M. G. REIS, J. N; RIBEIRO, M.A. Violência Sexual contra crianças e adolescentes: características relativas à vitimização nas relações familiares. Rio de Janeiro: **Caderno de Saúde Pública** 20(02) março-abril 2004, pág. 456-464.

FALEIROS, E. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília: Thesaurus, 2000.

LEAL, M. L. P. **A exploração sexual comercial de meninos, meninas e adolescentes na América Latina e Caribe**. Relatório final. Brasil. Brasília: CECRIA, 1999.

LIBÓRIO, R. M. C. (Org.). **Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Brasil**: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

GUIA Escolar, **Métodos para Identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília, 2004.

MINAYO, M. C. S., 1990. A violência na adolescência: um problema de saúde pública. **Cadernos de Saúde Pública**, p.278-291.

MINUCHIN, S. **Famílias: Funcionamento & Tratamento**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990. p. 25-65.

MITCHELS, M. Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito da Criança e do Adolescente. Cuiabá, 2009. Notas de aula da disciplina **Enfrentamento à Violência Sexual Contra Criança e Adolescentes**, professora Marimar Mitchels, Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso.

PAPALIA, D. E. **Desenvolvimento Humano**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

REVISTA ELETRÔNICA DA RECORD. **Domingo Espetacular** **exibe matéria sobre prostituição infantil**. Disponível em

www.tvcontato.wordpress.com/2009/03/29/domingo-espetacular-exibe-materia. Acesso em 01 de outubro de 2009.

SAFFIOTI, H. Exploração sexual de crianças In: **Crianças Vitimizadas: A Síndrome do Pequeno Poder**. São Paulo: Iglu, 1989.

CECRIA. **Direitos Negados: A violência contra criança e o adolescente no Brasil**/ Organização: Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2.ed. Brasília, DF: UNICEF, 2006.

VAZ, M. **Exploração Sexual infanto juvenil é mapeada**. Disponível em www.sistemas.aids.gov.br/imprensa/noticias.asp. Acesso em 15 de outubro de 2009.

VÁZQUEZ, A. S. **Filosofia da Práxis**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990